



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 06 de Setembro de 2024  
Edição 1651

www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 225, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.599.574,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

10.599.574,37

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2466.0000	3.3.90.36.00	3815	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	22 022 022	413.324,60

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.2.91.21.00	183	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	2.208.804,76

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	3810	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	616.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.272.0095.4337.0000	3.1.90.01.00	3724	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	404.713,31

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.272.0095.4337.0000	3.1.90.03.00	3725	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	153.669,99

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2469.0000	3.3.90.36.00	3614	COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	33 033 033	369.442,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2462.0000	3.3.90.36.00	3809	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	22 022 022	146.300,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.2389.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	141.296,32

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.36.00	3730	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	22 022 022	4.854.666,30

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2417.0000	3.3.90.36.00	3811	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	22 022 022	1.017.824,09

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
14.122.0095.2368.0000	3.3.90.36.00	1640	FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON	10 010 010	100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.1161.0000	3.3.90.36.00	3814	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	22 022 022	173.533,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2375.0000	3.3.90.14.00	1110	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	00 001 001	-550,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2466.0000	3.3.90.36.00	121	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	00 001 001	-5.616,96

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2466.0000	3.3.90.39.00	122	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	00 001 001	-2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.605.0138.1009.0000	4.4.90.51.00	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	22 022 022	-6.605.647,99

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2399.0000	3.3.90.39.00	2637	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	00 001 001	-2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2399.0000	3.3.90.30.00	3484	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	00 001 001	-100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.182.0110.2261.0000	3.3.90.39.00	705	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	00 001 001	-156.588,80

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.14.00	2605	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	00 001 001	-9.710,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.30.00	2606	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	00 001 001	-9.633,13

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.36.00	3376	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	00 001 001	-28.240,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.39.00	3495	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	00 001 001	-47.514,90

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0046.2371.0000	3.3.90.30.00	3129	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	-616.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.30.00	416	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	-20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.39.00	419	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	-100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.6.90.71.00	460	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	-219.442,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2441.0000	3.3.90.36.00	1450	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-5.341,03

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2441.0000	3.3.90.39.00	1451	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-241.433,78

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2417.0000	3.1.90.13.00	1461	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-164.246,46

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0039.2426.0000	3.3.90.36.00	1471	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0039.2426.0000	3.3.90.39.00	1472	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0097.2435.0000	3.3.90.39.00	1492	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-13.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0097.2437.0000	3.3.90.36.00	1499	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-115.512,28

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0097.2437.0000	3.3.90.39.00	1501	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-393.478,83

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0097.2434.0000	3.3.90.39.00	2365	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-11.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0037.2423.0000	3.3.90.39.00	2377	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-132.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2441.0000	3.3.90.93.00	2780	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-10.255,45

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0037.2423.0000	3.3.90.48.00	3290	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-217.880,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2417.0000	3.2.90.21.00	3295	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-10.321,82

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2417.0000	3.3.90.30.00	3296	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-12.452,43

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2441.0000	4.6.90.71.00	3297	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-428.610,58

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.243.0039.2426.0000	3.3.90.48.00	3299	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	-196.295,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.14.00	1617	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	33 033 033	-10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.36.99	2830	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	33 033 033	-20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
14.122.0095.2368.0000	3.3.90.14.00	1636	FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON	10 010 010	-20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
14.122.0095.2368.0000	3.3.90.30.00	1637	FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON	10 010 010	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
14.122.0095.2368.0000	3.3.90.39.00	1641	FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON	10 010 010	-25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
14.122.0095.2368.0000	3.3.90.32.00	3312	FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON	10 010 010	-25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.122.0095.2841.0000	3.3.90.30.00	1749	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	00 001 001	-12.005,86

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.122.0095.2841.0000	3.3.90.36.00	1751	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	00 001 001	-12.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
----------------------

DECRETO Nº 226, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$39.148.952,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.148.952,87

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains two rows of budget data.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 39.148.952,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/08/2024, conforme processo 2024.004.000008-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de AGOSTO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO - PREFEITO -

DECRETO Nº 227, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.272.906,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.272.906,73

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.272.906,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/08/2024, conforme processo 2024.004.000008-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de AGOSTO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO - PREFEITO -

DECRETO Nº 228, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000009-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 06 de SETEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO - PREFEITO -

DECRETO Nº 229, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.384.976,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.384.976,09

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Anulação (-) -5.384.976,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000009-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 06 de SETEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO - PREFEITO -

DECRETO Nº 230, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.450.000,00

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 2.450.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000009-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 06 de SETEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO - PREFEITO -

DECRETO Nº 231, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000.000,00

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 30.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000009-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 06 de SETEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO - PREFEITO -

DECRETO Nº 232, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$12.872.926,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.872.926,76

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Table with 6 columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Contains one row of budget data.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 12.872.926,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000009-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 06 de SETEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO - PREFEITO -

## DECRETO Nº 233, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

## Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.629.654,23 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.93.00	3588	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12   012   012	181.437,23
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.306.0214.4201.0000	3.3.90.32.00	3820	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14   210   303	1.448.217,00

1.629.654,23

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0081.4198.0000	3.3.90.30.00	1171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12   012   012	-181.437,23
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	3167	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14   210   303	-1.448.217,00

-1.629.654,23

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000009-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 06 de SETEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

## DECRETO Nº 234, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

## Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$297.937,93 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1917.0000	4.4.90.51.00	3715	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	24   024   024	126.836,96
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.695.0181.2200.0000	3.3.90.38.00	3817	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	24   024   024	74.460,19
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.695.0181.2200.0000	4.4.90.52.00	3818	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	24   024   024	96.640,78

297.937,93

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 297.937,93

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000009-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 06 de SETEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

## DECRETO Nº 235, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

## Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$22.180,58 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.695.0181.2200.0000	3.3.90.38.00	3819	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	24   024   024	22.180,58
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.695.0181.2200.0000	3.3.90.38.00	3819	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	24   024   024	22.180,58

22.180,58

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 22.180,58

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000009-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 06 de SETEMBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

## PORTARIA Nº 654/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1202/2023 que nomeou **Franiele Caetano Silva Vitorino**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor-Adjunto da CEM Penha, Classificação "C", **Símbolo CD 12**, com vigência a contar de 04/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2024.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

## Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 47/2024

Revoga Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.008173.2024-11.

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

## RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 34/2024 de concessão de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares do servidor Maria Auxiliadora Faria da Penha, ocupante de cargo efetivo de Pedagogo, matrícula nº 19539, conforme despacho nº 220/2024, nos autos do Processo nº 00004.008173.2024-11.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2024

FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA nº 48/2024

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo e estável, **Lucas de Souza Eiras**, em cargo inacumulável de Assistente em Administração do Instituto Federal Fluminense, constante do Quadro Permanente de Pessoal junto ao Governo Federal.

CONSIDERANDO requerimento de declaração de vacância formulado pelo servidor Lucas de Souza Eiras, protocolado em 26/08/2024, nesta Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

## RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar do 1º dia útil após a data de publicação em Diário Oficial desta Portaria, a vacância do cargo público de Inspetor de Alunos, ocupado pelo servidor **Lucas de Souza Eiras**, matrícula 39254, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme despacho nº 225/2024, nos autos do Processo nº 00004.007923.2024-38.

Art. 2º. A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir do 1º dia útil após a data de publicação em Diário Oficial desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2024

FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA nº 49/2024

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.008003.2024-37.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Renata de Souza Barros Manhães, ocupante de cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 19633, conforme despacho nº 224/2024, nos autos do Processo nº 00004.008003.2024-37.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2024

FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA –694/2024 GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

## PORTARIA 1ª CPSI

Campos dos Goytacazes, 04 de Setembro de 2024.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1 - Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00067.001088.2024-98**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2 - Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 385/2024, publicada no Diário Oficial do município em 16/05/2024.

## 3 - Publique-se.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA –695/2024 GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

## PORTARIA 1ª CPSI

Campos dos Goytacazes, 05 de Setembro de 2024.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1 - Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00004.008005.2024-26**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2 - Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 385/2024, publicada no Diário Oficial do município em 16/05/2024.

## 3 - Publique-se.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Deferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.008003.2024-37	Renata de Souza Barros Manhaes	224/2024
00004.007923.2024-38	Lucas de Souza Eiras	225/2024
00004.008091.2024-77	Rosana dos Santos Leite de Oliveira	226/2024

Em 05/09/2024

**Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

#### EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ANTECIPCARD E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**PARTES:** ANTECIPCARD E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

#### OBJETO:

operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pelo **CONVENIADO**, para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão Antecipcard, aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas ("**Servidores**") vinculados ao **CONVENIADO**, com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. Desde logo, fica definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas pelos **Servidores** por meio das novas funcionalidades atribuídas ao Cartão Antecipcard sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias, não poderão extrapolar o percentual da margem de consignação específica para o Cartão Antecipcard de cada **Servidor** por débitos contratados segundo as regras próprias e legislação aplicável.

**VALOR:** A consignação deverá seguir o limite da Lei nº 9.422, de 29 de novembro de 2023 de até 20% (vinte por cento) da remuneração líquida do servidor destinado exclusivamente para cartão benefício consignado (Art. 5º, &1º, II).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de até 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 04 de setembro de 2024

#### Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seducr nº 130/2024

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013, que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece a Secretária Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para Gestor de Contrato:  
- LUCIMARA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS, MAT. 19.536; contrato referente ao processo de nº 2024.205.000146-0-PR.

**Art. 2º** - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) relacionado(a) para Fiscal de Contrato:  
- VINICIUS DE LUNA GOMES, MAT. 41478; contrato referente ao processo de nº 2024.205.000146-0-PR.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2024.

**TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula 16.309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0194/2022  
PROCESSO Nº 2021.205.400014-6-PR

CONTRATADA: VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ Nº 10.639.965/0001-82

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERIÓDICA) E CORRETIVA PREDIAL, ADAPTAÇÕES E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO NOS IMÓVEIS EXISTENTES E FUTUROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PRÓPRIOS, ALUGADOS, CEDIDOS OU COMPARTILHADOS, NOS DISTRITOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS (...) CONFORME LOTE 01 - CAMPOS (1º DISTRITO).

VALOR: R\$ 4.319.605,16 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos)

PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/08/2024

**PUBLIQUE-SE.**

Em 03/09/2024.

**TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.309

Republicado por Incorreção

#### Secretaria Municipal de Saúde

#### Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO CMS nº. 072/2024

**Approva a Formação da Comissão Especial para reestruturação do Estatuto, Regimento interno e Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde,**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2024, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Formação da Comissão Especial para reestruturação do Estatuto, Regimento interno e Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 2º** - Aprovar os nomes abaixo relacionados, votados e eleitos para comporem a Comissão Provisória para análise e estudo de alteração do Estatuto e Regimento Interno, com elaboração do Código de Ética;

- Danielle Nascimento Guimarães - Poder Público.
- Estevão Souza de Azevedo - Segmento Usuários Segmento Formadores de Recursos Humanos.
- João Manoel Rangel - Segmento Usuários.
- Joaquim Victor da Silva Wagner - Segmento Usuários
- Ricardo Gonçalves de Carvalho - Segmento Usuários.
- Edgard Andrade Corrêa - Segmento Prestador de Serviço.
- Viviane Aparecida Siqueira Lopes - Segmento Formadores de Recursos Humanos.
- Antônia Rodrigues Corrêa - Segmento Representante dos Profissionais de Saúde.

**Art. 3º** - Esta resolução passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 13 de agosto de 2024.

**João Acácio Filho**  
Conselheiro Municipal de Saúde  
Relator

**João Manoel Rangel**  
Conselheiro Municipal de Saúde  
Revisor

#### Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO nº 01 - TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0201/2024.**

FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2023.

PROCESSO: 2023.099.000066-9-PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários médicos visando atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

ADITIVO CONTRATUAL: Por este instrumento, inclui-se a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.247.491/0001-51, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 161-185, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Paulo Roberto Hirano, devidamente nomeado conforme matrícula nº 40.407, nos termos do Decreto Municipal nº 365/2009, como Contratante em substituição **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** e originalmente responsável contratual, especificamente no que tange à Execução Orçamentária e Financeira, contida na cláusula Segunda, em sua alínea c, do Contrato nº 0204/2024.

CONTRATADA: **ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**

CNPJ: 46.077.082/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 29.950,00 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea c da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/07/2024.

Campos dos Goytacazes, 23 de julho de 2024

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Paulo Roberto Hirano**  
Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO nº 01 – TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0204/2024.**

FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000066-9-PR.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários médicos visando atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.  
ADITIVO CONTRATUAL: Por este instrumento, inclui-se a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.247.491/0001-51, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 161-185, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Paulo Roberto Hirano, devidamente nomeado conforme matrícula nº 40.407, nos termos do Decreto Municipal nº 365/2009, como Contratante em substituição **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** e originalmente responsável contratual, especificamente no que tange à Execução Orçamentária e Financeira, contida na cláusula Segunda, em sua alínea c, do Contrato nº 0204/2024.  
CONTRATADA: **D' AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ: 08.839.778/0001-09.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.207.897,00 (Um milhão, duzentos e sete mil e oitocentos e noventa e sete centavos).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea c da Lei Federal nº. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/07/2024.

Campos dos Goytacazes, 23 de julho de 2024

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde**Paulo Roberto Hirano**  
Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO nº 01 – TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0205/2024.**

FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2023.  
PROCESSO: 2023.099.000066-9-PR.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários médicos visando atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.  
ADITIVO CONTRATUAL: Por este instrumento, inclui-se a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.247.491/0001-51, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 161-185, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Paulo Roberto Hirano, devidamente nomeado conforme matrícula nº 40.407, nos termos do Decreto Municipal nº 365/2009, como Contratante em substituição **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** e originalmente responsável contratual, especificamente no que tange à Execução Orçamentária e Financeira, contida na cláusula Segunda, em sua alínea c, do Contrato nº 0205/2024.  
CONTRATADA: **D' AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ: 08.839.778/0001-09.  
VALOR TOTAL: R\$ 135.853,00 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea c da Lei Federal nº. 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/07/2024.

Campos dos Goytacazes, 23 de julho de 2024

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde**Paulo Roberto Hirano**  
Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 168.002/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000221-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR RENATO BRAGA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e 56.769.594 RENATO FERREIRA BRAGA

REFERENTE: Contratação do **CANTOR RENATO BRAGA** para participar da Festa do Padroeiro São Vicente no dia 27 de setembro de 2024, às 20 horas no Parque Vicente Gonçalves Dias, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 27/09/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de agosto de 2024.

**Fernanda da Silva Campos**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 41.620

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 170.003/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000214-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO ELAS SAMBAM

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MIDIA ARTES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do **GRUPO ELAS SAMBAM** para participar do Festival de Petiscos no dia 15 de setembro de 2024, às 15 horas e 30 minutos em Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 15/09/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de setembro de 2024.

**Fernanda da Silva Campos**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 41.620**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM**

PARECER DO COPPAM

**Análise do processo 20085-122023-70888 - solicita licença para demolição no imóvel inserido na AEIC, na Avenida Alberto Torres, 313, tendo como requerente Thamires Silva Neto, cadastrada no CPF sob o número 153.610.927-46.**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 27/08/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)***CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);Este Conselho deliberou, por unanimidade, por **nada opor** à solicitação para demolição do imóvel nº 313 da Avenida Alberto Torres. Contudo, **ficou constatado** que a reforma já havia começado a ocorrer antes mesmo do parecer do COPPAM, havendo necessidade de ação por parte do Setor de Fiscalização de Obras Particulares, incluindo a **aplicação de multa**.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2024

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

**Análise do processo 68198-072024-57925 - solicita licença para Legalização com Alteração de Área no imóvel inserido na AEIC, na Avenida Alberto Torres, 317, tendo como requerente Nilo Sergio Goulart Marins, cadastrado no CPF sob o número 982.868.977-49.**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 27/08/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)***CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);Este Conselho, após análise da solicitação para Legalização com Alteração de Área do imóvel nº 317 da Avenida Alberto Torres, deliberou, por unanimidade, que a referida questão se encontra **fora do escopo** das atribuições deste colegiado.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2024

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

**Análise do processo nº 8680/2024-1 (Protocolo 2024.018.000175-4-PA) - solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Barão de Amazonas, 173, inscrição imobiliária número 8783 tendo como requerente Eraldo Luiz Pereira, cadastrado no CPF sob o número 201.135.797-72.**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 27/08/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)***CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);**CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

**O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 27/08/2024, deliberou por conceder 50% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALIQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Barão de Amazonas, 173
<b>I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	10
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
<b>IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
<b>Percentual de isenção concedido</b>	<b>50</b>

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2024

João Augusto Barbosa Pimentel  
Secretário do Coppam

Bruna Belém Guimarães  
Vice-presidente do COPPAM

#### PARECER DO COPPAM

**Análise do processo 78380-062024-81054 - solicita licença para demolição no imóvel inserido na AEIC, na Rua Barão de Miracema, 291, tendo como requerente Intercoer e Interlab Servicos Medicos Ltda, cadastrado no CNPJ sob o número 01.593.295/0009-77.**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 27/08/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

Este Conselho deliberou, por unanimidade, por **nada opor** à solicitação para demolição do imóvel nº 291 da Rua Barão de Miracema.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2024

João Augusto Barbosa Pimentel  
Secretário do Coppam

Bruna Belém Guimarães  
Vice-presidente do COPPAM

#### PARECER DO COPPAM

**Análise do processo 56988-052024-25070 - solicita licença para Reforma com Alteração de Área no imóvel inserido na AEIC, na Rua Dr. Lacerda Sobrinho, 215, tendo como requerente Leonardo da Silva de Souza, cadastrado no CPF sob o número 143.234.927-90.**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 27/08/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

Este Conselho deliberou, por unanimidade, por **nada opor** à solicitação para Reforma com Alteração de Área do imóvel nº 215 da Rua Dr. Lacerda Sobrinho.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2024

João Augusto Barbosa Pimentel  
Secretário do Coppam

Bruna Belém Guimarães  
Vice-presidente do COPPAM

#### PARECER DO COPPAM

**Análise do processo nº 8200/2024-1 (Protocolo 2024.018.000170-8-PA) - solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Saldanha Marinho, 493, inscrição imobiliária número 44522 tendo como requerente Eduardo Pedra Ferreira, cadastrado no CPF sob o número 419.079.907-63.**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 27/08/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

**O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 27/08/2024, deliberou por conceder 80% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALIQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Saldanha Marinho, 493
<b>I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
<b>IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
<b>Percentual de isenção concedido</b>	<b>80</b>

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2024

João Augusto Barbosa Pimentel  
Secretário do Coppam

Bruna Belém Guimarães  
Vice-presidente do COPPAM

## PARECER DO COPPAM

Análise do processo 47226-062024-97113 - solicita licença para Aprovação de Projeto sem Licença no imóvel inserido na AEIC, na Rua Voluntários da Pátria, 381, tendo como requerente Bruna Lisboa Paiva, cadastrado no CPF sob o número 134.044.607-31.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 27/08/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

**CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

Este Conselho deliberou, por unanimidade, por **nada opor** à solicitação para Aprovação de Projeto sem Licença do imóvel nº 381 da Rua Voluntários da Pátria.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2024

João Augusto Barbosa Pimentel  
Secretário do Coppam

Bruna Belém Guimarães  
Vice-presidente do COPPAM

## Fundação Municipal da Infância e da Juventude

## Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

## Convocação 023/24

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 10 de setembro de 2024, às 14h00min, em primeira convocação, e às 14h30, em segunda e última convocação, excepcionalmente será realizada na Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos - CDL, situada na Avenida Sete de Setembro, 274, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

1 - Apresentação do cumprimento do objeto das parcerias, alcance das metas e dos resultados até o momento alcançados pelas Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem os projetos financiados pelo CMPDCA/FMIA e também com recursos recebidos através de doações de empresas privadas via FMIA.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2024.

Álefe Ferreira Sardinha Benevides  
Presidente do CMPDCA

## Câmara Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/24 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrita no CNPJ nº 30.407977/0001-99, com sede na Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, RJ - Centro – Campos dos Goytacazes, RJ, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos dos arts. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462, de 2023 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola Legislativa, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses a fim de atender a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Processo nº 169/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Empresa: LRD PUPE MERCANTIL LTDA					
CNPJ: 46.925.633/0001-01 Telefone: (22) 99905-1582					
Endereço: Rua das Flores, nº 324 – Grussai-São João da Barra/RJ					
Contato: Livia Rodrigues Dias Pupe Bagueira					
Item	Quantidade	Unidade	Marca	Descrição do Material	Valor
1	1.500	Pacote	Pilão	<b>PÓ DE CAFÉ</b> - embalado a vácuo torrado e moído do tipo superior em barra ou <b>pacote de 500g</b> , 1º linha, com validade de 09 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Embalagem: aluminizado, vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Com selo de qualidade ABIC na embalagem. QUALIDADE: certificado do café emitido por laboratório especializado com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café com tolerância de no Máximo 1% de impureza. Gosto predominante de café 100% arábica. BEBIDA: dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira; Características físicas: grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalentes, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): - Umidade em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; Características Organolépticas: - Aroma característico; - Acidez baixa a moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente incorporado; - Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. • Validade de 09 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	R\$ 16,00
2	750	Pacote	Coagro	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , pacote de 5kg, tipo refinado amaro, cor branca, obtido da cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: atóxica, pacote vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. • Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 15,60

## Fundação Municipal de Esportes

Processo nº: 2024.002.000339-0-PR

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Parecer nº 168.001/2024 – PGM, da d. Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, RATIFICO E HOMOLOGO os atos praticados na presente dispensa de licitação na forma de Inexigibilidade de Licitação, em consequência, adjudicando a **FEDERAÇÃO DE LUTA OLÍMPICA E ASSOCIADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FLOAERJ)**, portador do CNPJ: 03.879.304/0001-69, cujo objeto é a realização da "Realização da Copa Campos Beach Wrestling no segundo semestre de 2024 nas categorias feminino e masculino que será realizado no Jardim no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, com o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).

Campos dos Goytacazes, 04 de Setembro de 2024.

Sandro Fontes de Moura  
Vice Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Matrícula: 41.354

## Previcampos

## ATA DA PRESIDÊNCIA Nº. 544 /2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 10 de setembro de 2024 (terça-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
GEDINILCE DOS SANTOS RANGEL	15221	AVALIAÇÃO INTERNA
VANUSA GOMES MORAIS RANGEL	14286	AVALIAÇÃO INTERNA
LIDIA SOARES ROCHA TERRA	35074	AVALIAÇÃO INTERNA
WILZA CARLA DO Couto MARTINS RODRIGUES	35111	AVALIAÇÃO INTERNA
KELY CRISTINA TELES DE OLIVEIRA	35164	AVALIAÇÃO INTERNA
RONALDO SALVADOR DE SOUZA	13995	AVALIAÇÃO INTERNA

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 05 de setembro de 2024.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

3	400	Frasco	Zerocal	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, frasco de 200ml</b> , Embalagem: atóxica, em frasco vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso e selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). • Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,50
4	96.000	Unidade	Pão	<b>PÃO TIPO FRANCÊS</b> - peso: 50 gramas. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão ser preparados no dia e serem entregues higienicamente de maneira parcelada. (Entrega diária).	R\$ 0,40
5	400	Unidade	Macuco	<b>MANTEIGA COM SAL</b> - embalagem em cubas plásticas com 500 g, de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. • Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	R\$ 16,80
6	400	kg	Perdigão	<b>PRESUNTO COZIDO - fatiado</b> sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrato de sódio e aromas naturais, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com validade dentro do prazo. (Entrega diária).	R\$ 15,50
7	400	kg	Italac	<b>QUEIJO TIPO MUÇARELA - fatiado</b> , ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado proteico de soro, com validade dentro do prazo. (Entrega diária).	R\$ 35,50

1.1 No anexo I do instrumento convocatório são apresentados os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

1.3 O fornecimento, deverá ser feito conforme solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

1.4 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.

1.5 O pagamento será conforme disposto no item 6 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

A empresa **LRD PUPE MERCANTIL LTDA**, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**LRD PUPE MERCANTIL LTDA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

## LÁ VOCÊ ENCONTRA



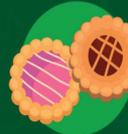
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

**PRODUTOS DE QUALIDADE  
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO**

 <b>PREFEITURA DE CAMPOS</b>  Wladimir Garotinho PREFEITO  Frederico Paes VICE-PREFEITO	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><b>DIÁRIO OFICIAL</b> PUBLICAÇÕES</p> <p>Setor de Publicações Oficiais</p> <p>TELEFONE: (22) 9 8168-1379</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p><b>PODER EXECUTIVO</b></p> <p>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</p> </div> </div> <hr/> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><b>OUVIDORIA</b></p> <p>www.campos.rj.gov.br</p> <p>E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p><b>SIC</b></p> <p>Serviço de Informação ao Cidadão</p> <p>sistemas.campos.rj.gov.br/sic</p> </div> </div>
---	---

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ